



Decreto nº2333, de 08 de abril de 2.021.

“Dispõe sobre competência para requisição de adiantamento e dá outras providências”

Marcos Daniel Bonagamba, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais conferidas em Lei, decreta:

Artigo 1º - Ficam autorizados a requisitar adiantamento de dinheiro, nos termos e na forma estabelecidos pela Lei Municipal nº 993 de 27 de junho de 1984, tendo como base o valor do salário mínimo nacional vigente à época da requisição (limitado ao valor de 10.000,00), com base no Art. 95 §2º, Lei 14133/21:

- I. O Chefe de Gabinete;
- II. O Diretor Administrativo e Financeiro;
- III. O Diretor do Departamento de Educação;
- IV. O Diretor do Departamento de Saúde;



- V. O Diretor do Departamento de Assistência Social;
- VI. O Diretor do Departamento de Esportes;
- VII. O Comandante da Guarda Municipal;
- VIII. O Chefe da Frota Municipal;
- IX. Os Assessores de Gabinete;
- X. O chefe do setor de Tecnologia da informação.
- XI. O Diretor do Departamento de Obras e Serviços;

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº1.136, de 13 de setembro de 2000.

São Simão, SP, 08 de abril de 2021.

Marcos Daniel Bonagamba
Prefeito Municipal